

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 81, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

A DIRETORIA DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR DA COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON PAULISTANO, em conformidade com o inciso IV e parágrafo 3º do artigo 7º, da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017, **CIENTIFICA** o fornecedor abaixo identificado da instauração de procedimento administrativo de reclamação, com fundamento no artigo 33, inciso III, do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e o **NOTIFICA** para apresentar defesa e/ou comprovar o atendimento da pretensão do consumidor, **no prazo de 20 (vinte) dias**, contados a partir da data da publicação deste Edital, conforme disposto no artigo 24 da Portaria PROCON Paulistano nº 05/2.017.

A defesa administrativa deverá ser encaminhada para o e-mail [fornecedor@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fornecedor@prefeitura.sp.gov.br).

O responsável legal do fornecedor poderá solicitar ao PROCON Paulistano o fornecimento de senha e login para acesso digital a todos os documentos do procedimento administrativo, através do e-mail [cip.procon@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cip.procon@prefeitura.sp.gov.br).

O não atendimento à notificação, no prazo assinalado, poderá implicar na inclusão do fornecedor nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamações Fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, sem prejuízo de eventual imposição de multa e demais sanções previstas no art. 56 do referido diploma normativo.

<b>Identificação do fornecedor</b>
Fornecedor: Charme de Menina
CNPJ/CPF: 15.672.492/0001-39
Processo /FA nº: 35111001180000292

### **RODMIR FRANCISCO ERVOLINO**

Procurador do Município de São Paulo

Diretor da Divisão de Atendimento do PROCON Paulistano

OAB/SP nº 178.514